LEI MUNICIPAL Nº 1798, DE 12 DER ABRIL DE 2016

Autoriza a abertura de crédito especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 16.452,62 (Dezesseis mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais, sessenta e dois centavos),no vigente orçamento.

O Prefeito de Chupinguaia faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 16.452,62 (Dezesseis mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais, sessenta e dois centavos) necessários para abertura da seguinte dotação:

Órgão 07: Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 003 – Atividades do Ensino básico- Rec. vinculados
12.365.0011.1.183 – Apoio a creche Brasil Carinhoso
( ) -3.3.50.43.00.00 -Subvenções sociais R$ 16.452,62

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R$ 16.452,62 (Dezesseis mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais, sessenta e dois centavos) será utilizado o credito provenientes do excesso de arrecadação da receita indicada abaixo, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

17.2.1.3.5.00.00.00 - Transf. nacional programa alimentação escolar R$ 16.452,62

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 12 de abril de 2016.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito